

RESOLUÇÃO CAN 13/2021

Altera o Regulamento Interno do Conselho de Administração Nacional.

Considerando:

- a) Que é fundamental garantir um adequado período de transição entre os integrantes atuais e futuros da Diretoria Executiva Nacional nomeados pelo CAN;
- b) A importância da realização de reuniões telepresenciais para dinamizar os trabalhos do CAN, além da consequente redução de custos para a instituição.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 12 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 O Conselho de Administração Nacional reunir-se-á, presencial ou telepresencialmente, mediante convocação do seu presidente ou da maioria dos conselheiros, ordinariamente, no mínimo 3 vezes no ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 2º Alterar o *caput* do artigo 14 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 As reuniões presenciais e telepresenciais do CAN poderão ser assistidas pelos associados da UEB e serão gravadas, preferencialmente em vídeo e áudio, pela própria organização para disponibilização aos associados, salvo problemas técnicos ou quando tratar-se de pauta confidencial e em sessão fechada, previamente estabelecida por maioria simples dos integrantes titulares.

Art. 3º Alterar o §2º do artigo 18 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Havendo manifestação de no mínimo 3 membros do CAN indicando complexidade da matéria que demande apreciação em reunião, o assunto deverá ser pautado para deliberação na próxima reunião do Conselho.

Art. 4º Alterar o artigo 27 do Regulamento Interno do Conselho de Administração Nacional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 Nos termos do artigo 6º deste Regulamento, cabe ao CAN nomear e destituir os integrantes da DEN, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

- I- A posse dos integrantes da DEN ocorre em data definida pelo CAN em até seis meses da reunião do Conselho que os nomeou.



II- O mandato da DEN é definido pelo CAN, podendo ser por tempo indeterminado.

III- A qualquer momento, o CAN poderá destituir os integrantes da DEN se não houver atendimento aos critérios de avaliação e desempenho definidos no Regulamento Interno da DEN ou por descumprimento de ordem ou regra.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 6 de novembro de 2021.

Eduardo Evaldt Manique

Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil

